



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 604

DE

02 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação sem encargo ao Ministério da Saúde, de uma área de terra medindo 50 metros de frente, 50 metros de fundo e 60 metros de cada lado de frente a fundo, ou sejam 3.000m², desmembrada dos terrenos da Fazenda Palmeiral, especialmente doada também sem encargos a este Município pelo Sr. Ananias Vitor de Moraes para este fim.

Art.2º - Esta área destina-se à construção pelo Ministério da Saúde da sede Regional do distrito da SUCAM, nesta cidade.

Art.3º - Fica o Ministério da Saúde na obrigação de construir na área referida, dentro de (3) tres anos, sob pena de retrocessão.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 02 DE DEZEMBRO DE 1985.